



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C.G.C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, nº 41

CEP 58.920 TRIUNFO - PB.

LEI Nº 217/90 de 31 de Março de 1990.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre reajustes dos ser
vidores Municipais, bem como -
subsídios do Prefeito e Vice-
-Prefeito e Vereadores e dá
outras providências.

O Paço na Câmara de Vereadores de Triunfo, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

A mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-PB faz saber que em sessão realizada no dia 29 de Março de 1990 aprovou a presente Lei:

Art. 1º- Fica reajustado o salário dos servidores Públicos do Município, efetivo serviço qualquer que seja, com base nos seguintes percentuais:

Art. 2º- Fica garantido o aumento de 100% (Cem por cento) aos funcioná-
-rios que percebem vencimentos de Cr\$ 90,00 (NOVENTA CRUZEIROS) acima.

Art. 3º- Fica estabelecido o aumento de 300% (Trezentos por cento) aos -
funcionários que percebem vencimentos inferiores à Cr\$ 90,00 (NOVENTA CRUZEI-
-ROS).

Art. 4º- O Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, terão seus subsídios rea-
justados na forma das disposições contidas no Decreto Legislativo Nº 08/88, de
28/12/1988.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em caráter retroativo à partir de 1º
de ~~1990~~ Março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB em 31 de Março de 1990


JOÃO EVANGELISTA DUARTE (Prefeito)